

seriado anual, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68727/2021

PORTARIA N.º 022/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 20/21, e o contido no protocolado n.º 16.454.018-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/24, com carga horária de 4.698 (quatro mil, seiscentas e noventa e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos, ofertado no *Campus* de Toledo, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68728/2021

PORTARIA N.º 023/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 21/21, e o contido no protocolado n.º 16.714.383-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/09/20 até 14/09/24 com carga horária de 3.070 (três mil e setenta) horas, 65 (sessenta e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com sede no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68733/2021

PORTARIA N.º 024/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 23/21, e o contido no protocolado n.º 17.191.582-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/06/21 até 13/06/26, com fundamento nos artigos 44 e 52 da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, com carga horária de 3.502 (três mil, quinhentas e duas) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Foz de Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68735/2021

PORTARIA N.º 025/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 24/21, e o contido no protocolado n.º 16.297.182-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados, com carga horária de 2.490 (duas mil, quatrocentas e noventa) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos, a ser ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com sede no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68736/2021

PORTARIA N.º 026/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 25/21, e o contido no protocolado n.º 17.174.949-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 21/07/21 até 20/07/26, com carga horária de 3.093 (três mil e noventa e três) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no turno matutino e 80 (oitenta) no noturno, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68738/2021

PORTARIA N.º 027/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 12/21, e o contido no protocolado n.º 17.153.921-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15/09/21 até 14/09/26, com carga horária de 3.446 (três mil, quatrocentas e quarenta e seis) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* Central pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
68740/2021

PORTARIA N.º 028/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 013/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 26/21, e o contido no protocolado n.º 16.324.449-7,

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
158851121**

Documento emitido em 23/03/2021 10:35:43.

Diário Oficial Executivo
Nº 10896 | 18/03/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

68735/2021

11/21, e o contido no protocolado n.º 16.324.449-7,